DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento Administrativo	
RESPONSÁVEL/SOLICITANTE: José Roberto de Souza Silva Júnior	
E-MAIL: credenciamento@comaja.com.br	**TELEFONE:** 54 9 92769096
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO **Baixo ( )** **Médio ( )** **Alto (X)**	**HÁ CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES?** **Sim ( )** **Não (X)**
III - DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração dos municípios consorciados necessita, de forma recorrente, realizar serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas melhorias em prédios públicos, espaços administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, estruturas comunitárias e demais bens públicos, faz-se necessária a disponibilização, sob demanda, de profissionais aptos à execução de serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor e eletricista.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação dos bens públicos, prevenindo a deterioração de estruturas, corrigindo problemas decorrentes do uso contínuo dos espaços e assegurando melhores condições de funcionamento, segurança, salubridade e atendimento à população.

Os serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor possuem natureza operacional e podem ser demandados em diferentes momentos pelos municípios consorciados, conforme a necessidade de cada Administração. Tais serviços abrangem reparos em alvenaria, rebocos, pisos, calçadas, ajustes e confecção de estruturas em madeira, consertos diversos, pinturas internas e externas, retoques, recuperação de superfícies e demais atividades correlatas.

A contratação por meio de Chamamento Público/Credenciamento mostra-se adequada, pois possibilita o cadastramento de profissionais(MEI) ou empresas(ME,EPP,DEMAIS) aptas à prestação dos serviços, permitindo atendimento conforme demanda, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou utilização integral dos quantitativos estimados. Essa forma de contratação amplia a disponibilidade de prestadores, facilita o atendimento dos municípios consorciados e proporciona maior agilidade na execução dos serviços necessários.

Além disso, o credenciamento contribui para a padronização dos procedimentos, definição prévia de requisitos mínimos de habilitação, maior controle documental, transparência, isonomia entre os interessados e segurança jurídica para as contratações decorrentes.

Assim como em outros credenciamentos adotados pelo COMAJA, o processo poderá tramitar por meio do SIGARP, que possui aba específica para credenciamento, proporcionando maior controle, rastreabilidade, padronização de documentos e melhor operacionalização das demandas dos municípios consorciados.

II – OBJETO			
Item	Descrição	Valor por horas	Quantidade
01	Serviços de pedreiro, compreendendo reparos, manutenção, conservação e pequenas melhorias em alvenaria, pisos, calçadas, rebocos, paredes, estruturas simples e demais atividades correlatas.	R$ 34,97	50
02	Serviços de carpinteiro, compreendendo reparos, manutenção, confecção, instalação e ajustes em estruturas de madeira, portas, janelas, divisórias, telhados, forros e demais atividades correlatas	R$ 39,71	50
03	Serviços de pintor, compreendendo preparação de superfícies, pintura interna e externa, retoques, recuperação de paredes, aplicação de tintas, vernizes e demais atividades correlatas.	R$ 32,34	50
04	Serviços de eletricista, compreendendo instalação, manutenção e reparos em instalações elétricas de baixa tensão, incluindo tomadas, interruptores, luminárias, fiação, disjuntores, quadros de distribuição, circuitos elétricos e demais atividades correlatas.	R$42,88	50
IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
- Como trata-se de credenciamento para atender a demanda isolada dos municípios consorciados, não necessidade.			
VI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
Despesa Desdobrada: **Conta:** **Unidade Orçamentária:** **Funcional:** **Projeto Atividade:** **Natureza da Despesa:** **Descrição da Prestação de Serviço:**			

Ibirubá/RS, 13 de julho de 2026.

José Roberto de Souza Silva Júnior	**Secretária Executiva – Marcia Rossato Fredi**
_____ Assinatura	_____ Assinatura
_____/_____/_____	_____/_____/_____

Estudo Técnico Preliminar – ETP

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Licitações
RESPONSÁVEL/SOLICITANTE: José Roberto de Souza Silva Júnior
HÁ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Sim (X) Não ( )
RESPONSÁVEL PELO ETP: José Roberto de Souza Silva Júnior

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A presente demanda tem por finalidade a realização de credenciamento de profissionais ou empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor e eletricista, visando atender às necessidades do COMAJA e dos municípios consorciados, conforme demandas específicas e eventuais.

-Os municípios consorciados, especialmente os de menor porte, frequentemente possuem dificuldades para manter em seus quadros equipes completas e permanentemente disponíveis para a execução de serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos, adequações prediais e demais atividades correlatas, incluindo serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas. Tais demandas, embora muitas vezes pontuais, são essenciais para garantir a continuidade do funcionamento de prédios públicos, espaços administrativos, escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais estruturas municipais.

-Dessa forma, o credenciamento busca disponibilizar uma relação de prestadores previamente habilitados, permitindo que os municípios possam contratar os serviços conforme sua necessidade, de forma ágil, segura e compatível com o interesse público, evitando que fiquem desassistidos diante da ausência de mão de obra própria ou da impossibilidade momentânea de atendimento pela equipe municipal.

2 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIO

- Os profissionais ou empresas interessadas deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços correspondentes à área em que pretendem se credenciar, seja como pedreiro, carpinteiro, pintor ou eletricista, demonstrando capacidade técnica mínima, experiência compatível e condições adequadas para atendimento das demandas.

-Os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas aplicáveis a cada atividade, às normas de segurança do trabalho, à qualidade na execução e à responsabilidade na utilização de materiais, ferramentas e equipamentos. Quando necessário, os prestadores deverão possuir ferramentas próprias e equipamentos básicos indispensáveis à execução dos serviços contratados. Para os serviços de eletricista, deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações e serviços elétricos, bem como a capacitação compatível com as atividades a serem executadas.

-Também deverão ser observadas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista cabíveis, além da responsabilidade pela mão de obra utilizada, garantindo que os serviços sejam prestados de forma segura, regular e eficiente.

3 OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

-O credenciamento tem por objetivo possibilitar o atendimento de demandas relacionadas à manutenção, conservação, reparos e adequações em estruturas públicas vinculadas aos municípios consorciados, por meio de prestadores previamente habilitados.

-Espera-se, como resultado, maior agilidade no atendimento das demandas, redução da morosidade administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria nas condições de uso dos espaços públicos. A medida também busca garantir que os municípios tenham acesso a profissionais aptos para executar serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor e eletricista sempre que não dispuserem de equipe própria suficiente ou quando a demanda exigir atendimento específico.

-Além disso, o credenciamento contribui para a organização da contratação, permitindo maior transparência, padronização de valores e controle da execução dos serviços.

4 POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES

-Entre as soluções possíveis, considera-se a execução direta pelos municípios, quando houver equipe, ferramentas e estrutura disponíveis, alternativa que pode ser insuficiente diante da capacidade operacional local.

-Também seria possível a realização de licitações individuais pelos municípios, porém essa opção pode aumentar a morosidade e os custos administrativos para atendimento de demandas eventuais.

-Nesse contexto, o credenciamento mostra-se solução adequada, nos termos dos Arts. 6º, XLIII, 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de prestadores habilitados, em condições padronizadas, para atendimento das demandas dos municípios consorciados conforme a necessidade.

5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

-A escolha pelo credenciamento justifica-se pela natureza variável, eventual e descentralizada das demandas por serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor e eletricista. Trata-se de serviços que podem surgir de forma pontual nos municípios, exigindo resposta rápida para evitar prejuízos à conservação, segurança e adequado funcionamento de prédios e espaços públicos.

Importa destacar que o credenciamento não constitui obrigação de contratação nem substitui a estrutura própria dos municípios, tratando-se de instrumento complementar, destinado a atender situações em que o ente consorciado não possua equipe disponível, profissional habilitado ou condições operacionais suficientes para executar o serviço naquele momento.

A solução também permite ampliar a participação de profissionais e empresas locais ou regionais, favorecendo a economicidade, a eficiência e o desenvolvimento da economia regional. Além disso, possibilita que a documentação dos prestadores seja apresentada e analisada previamente, conferindo maior segurança e celeridade às futuras contratações.

6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARCELAMENTO

- Não haverá parcelamento. Cada demanda de cada município consorciado será um serviço prestado, pautado no valor tabela neste processo.

7 DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- Não há previsão no PCA.

8 IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

-A contratação pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes de pequenos reparos, pinturas, substituição de materiais e serviços elétricos, tais como sobras de fios e cabos, tomadas, interruptores, luminárias, componentes elétricos e demais materiais substituídos durante a execução dos serviços. Contudo, tais impactos podem ser mitigados por meio da destinação adequada dos resíduos, uso racional de materiais e adoção de boas práticas durante a execução.

-Sempre que aplicável, deverão ser priorizados materiais de melhor durabilidade, menor desperdício e adequado acondicionamento. Os resíduos gerados deverão ser recolhidos e destinados conforme as normas ambientais vigentes, evitando descarte irregular e contribuindo para práticas responsáveis de conservação e manutenção dos espaços públicos.

9 QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

- O quantitativo será definido conforme a demanda apresentada pelos municípios consorciados, Através da plataforma do SIGARP estimando-se a contratação por horas de serviço, de acordo com a necessidade específica de cada ente participante.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

-A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os valores praticados para os serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor e eletricista, bem como referências de contratações públicas similares e orçamentos obtidos junto a prestadores das respectivas áreas.

-A precificação será realizada por hora trabalhada, mediante definição de valor unitário da hora para cada categoria profissional, conforme os valores apurados na pesquisa de preços e estabelecidos no Termo de Referência.

Os valores servirão de base para a tabela de referência do credenciamento, observando-se a economicidade, a razoabilidade e a compatibilidade com o mercado regional. Por se tratar de credenciamento, o valor global da contratação dependerá das demandas efetivamente solicitadas e da quantidade de horas de serviços efetivamente executadas ao longo da vigência do credenciamento.

Tendo em vista os pontos analisados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, e devidamente analisados os dados produzidos tem-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, e o prosseguimento do processo.

São anexos a este Estudo Técnico Preliminar:

a) Memória de cálculo da estimativa do valor da contratação

Ibirubá – RS, 16 julho de 2026.

_____
José Roberto de Souza Silva Júnior
Assistente Administrativo